



AO

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE ASSUNTO: PROPOSTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

> Ementa: Proposta de Assessoria Jurídica ao ente municipal, na área de Direito Regulatório e Econômico – Acompanhamento Mensal e Recuperação de Créditos em Mineração.

O Escritório de Advocacia FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA solicita a apreciação, por esse Município, da presente PROPOSTA de assessoria técnica/jurídica, em particular para a análise do fluxo de *Royalties* da Mineração – CFEM devidos ao Município, precipuamente para a realização de medidas administrativas, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, para liberação de valores e haveres devidos ao ente municipal, bem como adoção de outras medidas judiciais pertinentes a matéria.

I. <u>DADOS DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PROPONENTE</u>

FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 48.581.488/0001-14, com sede situada na SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 619, Complexo Brasil 21, Asa Sul, CEP nº 70316-109, Brasília/DF, e filiais à rua Pamplona, nº 145, Bela Vista, CEP nº 01405-000, São Paulo/SP, e à Avenida Duque de Caxias, nº 1129, Sala 1102, Office Araguary Business Center, Central, CEP nº

WWW.FERNANDADEPAULA.COM.BR

CONTATOSFERNANDADEPAULA COM (9 (061) 3542-6146





68900-071, Macapá/AP, e-mail: contato@fernandadepaula.com, telefone: (61) 3542-6146, neste ato representada pela sócia fundadora **Dra. FERNANDA DE PAULA**, brasileira, advogada, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 56.513.

II. DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA

Trata-se de proposta de prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica na área de Direito Econômico e Regulatório, em especial para alcançar o incremento de receitas, ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções de terceiro em ações de interesse do Município, bem como todas as ações judiciais e administrativas necessárias para reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

III. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, o Escritório Proponente estima um prazo médio de 5 (cinco anos), 60 (sessenta) meses, contados desde a assinatura do contrato entre este e o Município, podendo tal prazo ser estendido tendo em vista tratarse de contrato por escopo, situação em que o objeto apenas será exaurido com o resultado final da demanda, que pode ser (a) na verificação de inexistência de valores a serem recuperados, bem como (b) ao final do procedimento administrativo e/ou judicial e a consequente execução de valores retroativos.

Considerando, contudo, os ciclos anuais de CFEM, propõe-se a duração do Contrato de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de renovação.

IV. DA VALOR PROPOSTO

Sendo assim, o fluxo de pagamento dos honorários advocatícios, a serem pagos pelo Município em prol do Escritório Proponente, seguirá a seguinte forma pormenorizada:

WWW. FERNANDADEPAULA. COM. BR

CONTATO@FERNANDADEPAULA COM
© (061) 3542-6146





- i. <u>Valores a serem recebidos na modalidade ad êxito, no percentual de 20%</u> (vinte por cento) de todo o proveito econômico obtido pelo Município;
 - ii. No caso de haver proveito econômico para o Município, resultante da recuperação de valores em atraso, incidirá o mesmo índice de 20% (vinte por cento), para valores efetivamente pagos pela ANM em razão dos serviços ora contratados, que serão devidas também em caso de acordo judicial ou extrajudicial com a ANM envolvendo a matéria objeto;
 - iii. Em caso de pagamento de valores retroativos referente aos últimos cinco anos, tanto na esfera judicial quanto administrativa, serão devidos honorários na razão de 20% (vinte por cento), com expressa autorização para destaque de honorários.
 - iv. Os honorários de sucumbência são de exclusividade dos advogados contratados pela respectiva sociedade.

IV. <u>JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO</u>

O Escritório Proponente, com atuação no Brasil, em especial na seara do Direito Regulatório, é constituído pela profissional que lhe empresta o nome, com larga experiência na advocacia pública e privada, sendo registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Brasília/DF.

O Escritório Proponente possui profissionais com vasta experiência nas áreas do Direito Público, com ênfase em Direito Regulatório, Direito Financeiro, Direito

WWW.FERNANDADEPAULA.COM.BR

CONTATOMFERNANDADEPAULA. COM

© (061) 3542-6146





Administrativo e Direito Municipal, com especial atenção as demandas que envolvem o incremento de receitas e/ou redução de dívidas de Municípios.

Assim, são diversas as ações judiciais propostas em favor de Municípios nas mais diversas regiões brasileiras, dentre as quais cita-se: *compensação financeira* provenientes de óleo e gás (ANP), CFEM (ANM), Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos – CFURH; dentre outros.

A contratação do Escritório Proponente, devido à altíssima qualificação e experiência no patrocínio de demandas nas áreas mencionadas, aliada à singularidade do objeto da demanda, está inserida dentre as hipóteses da nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/21 em seu art. 74, III, alíneas "c" e "e".

Ademais, recente alteração na Lei Nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), deixou claro de uma vez por todas que o trabalho do advogado, quando preenchidos os requisitos legais, é singular e detém notória especialização.

Destaque-se ainda que a equipe de trabalho será composta por profissionais selecionados para atender às necessidades técnicas de V.Sa., zelando por um intenso relacionamento profissional.

Além disto, o Escritório Proponente disponibilizará uma equipe de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, podendo vir a utilizar também, caso necessário, apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo ao Escritório Proponente a responsabilidade técnica pela execução das tarefas.

V. CONFIDENCIALIDADE E TRANSPARÊNCIA

O Escritório Proponente compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos de que venha a tomar conhecimento durante a execução dos trabalhos a serem prestados. Serão discutidos com Vossa Senhoria, ou por pessoa nomeada

WWW.FERNANDADEPAULA.COM.BR

CONTATO@FERNANDADEPAULA.COM

(061) 3542-6146





para esta finalidade, ou com assessores jurídicos indicados, as teses objeto das medidas administrativas e/ou judiciais, a metodologia do trabalho, os possíveis ritos processuais e o risco de honorários de sucumbência.

VI. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por fim, agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de serviços profissionais e, desde já, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

De Brasília para Quixeré, 16 de agosto de 2024.

INDIVIDUAL DE ADVOCAC:48581488000114

FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE Assinado de forma digital por FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC:48581488000114 Dados: 2024.08.16 15:17:52 -03'00'

FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA Representada por sua Sócia OAB/DF n.º 56.513

Anexo a proposta: acervo no qual se demonstra a capacidade técnica e os requisitos da nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/21 em seu art. 74, III, alíneas "c" e "e".

WWW. FERNANDADEPAULA. COM. BR

CONTATO@FERNANDADEPAULA.COM Q(061)3542-6146